

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1980-SEGUNDA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRE-
TOR GERAL.

Compareceram os Ministros Jacy Guimaraes Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, G.A. do Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy
de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Di-
lermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Frago-
meni e Jorge Alberto Romeiro.

Não compareceu o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 10.9.80:

42.570-1-Pará. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro
Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTES: O Ministério
Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM;-- JOÃO
GRACIO DO NASCIMENTO, Marinheiro, condenado a um ano
de prisão, incurso no art 163; CANTERVIL DE OLIVEIRA,
Marinheiro, condenado a um ano de prisão, incurso no
art 163 c/c os arts 72, inciso I e 73, tudo do CPM,
ambos com os benefícios da suspensão condicional da
pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença
do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª
CJM, de 22 de abril de 1980, que concedeu aos apelan-
tes os benefícios de suspensão condicional da pena
e os absolveu do crime previsto no art 160 do CPM.
Adv Dr Adherbal Augusto Meira Matos.- O Tribunal, POR
MAIORIA, deu provimento parcial ao apelo da Defesa
para, desclassificando o crime para o do art 160 do
CPM, POR MAIORIA reduzir a pena imposta aos réus a
três meses de prisão, e conseqüentemente lhes cassan-
do o sursis, deu provimento parcial ao apelo do MP.
O MINISTRO FABER CINTRA fixava a pena a ser imposta
aos reus em seis meses de prisão. O MINISTRO LIMA
TORRES, considerando o ilícito como de transgressão
disciplinar, negava provimento ao apelo do MP e dava
provimento ao apelo da Defesa para absolver os reus.

42.688-4-Bahia. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor
Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: O Mi-
nistério Público Militar junto à Auditoria da 6ª.
CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de
Justiça da Auditoria da 6ª. CJM, de 08 de maio de
1980, que condenou o ex-AT ANTONIO CARLOS DE JESUS,
a dezoito meses de prisão, incurso no art 206 "caput"
do CPM, com a suspensão condicional da pena, pelo
prazo de dois anos. Adv Dr Nilton da Silva.-O Tribu-
nal, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao apelo do
MP e confirmou a Sentença apelada.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 15 de setembro de 1980)

RECURSO CRIMINAL

5.407-0-Pará. Relator Ministro Hélio Leite. RECORRENTE: O Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Sentença do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 8ª. CJM, de 04 de agosto de 1980, que concedeu reabilitação ao civil MANOEL TADEU COUTO SOZINHO. Adv Dr Francisco Cardoso de Vasconcelos.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso de ofício do Dr. Auditor, confirmando a Sentença recorrida.

APELAÇÕES

42.711-4-Brasília,DF. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: EDSON PEREIRA DOS SANTOS, soldado do Exército, condenado a oito meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 69, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial, de 16 de junho de 1980. Advda Dra Elizabeth Diniz Martins Souto.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para quatro meses e vinte dias de prisão.

42.725-4-Pernambuco. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: ARY XAVIER PAIXÃO, marinho, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 03 de julho de 1980. Adv Dr José Hercules Leite.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

RECURSO CRIMINAL

5.398-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: ARI NEVES, soldado do Exército. - RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 16 de maio de 1980, que decretou a prisão preventiva do recorrente: Adv. Dr. Juarez E.X.Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a Decisão recorrida.

APELAÇÕES

42.591-8-Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro José Fragomeni. APELANTE: ANTONIO HIPOLITO FLITE, civil, condenado a 01 (um) mes de detenção, incurso no art 317 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 15 de janeiro de 1980. Advda Dra Tânia Sardinha Nascimento. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

42.691-6-Pará. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: O Mi

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 15 de setembro de 1980)

Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM, e MANOEL PEREIRA PAIXÃO, Cabo do Exército, condenado a três meses de prisão, incurso no art 188 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, de 12 de abril de 1980. Adv Dr Francisco Cardoso de Vasconcelos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento aos apelos para reformatar a Sentença e absolver o Apelante e apelado.

42.622-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA, marinheiro, condenado a três anos de reclusão, incurso no art 240 §§ 4º e 5º, do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. nos termos do art 102, do Código Penal citado. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 28 de fevereiro de 1980. Adv Dr Leopoldo Heitor. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e DEOCLECIO LIMA DE SIQUEIRA).

MANDADO DE SEGURANÇA

122-0-DF. Relator Ministro Gualter Godinho. FERNANDO PRZEWODOWSKI NOGUEIRA, Substituto de Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, impetra Mandado de Segurança contra ato administrativo, constante da Resolução do Tribunal Pleno, de 21 de março de 1980-Adv Dr Romulo Gonçalves e Wagner Gonçalves. Após o voto do Ministro Relator, PEDIU VISTA O MINISTRO FABER CINTRA.

RECURSO CRIMINAL

5.406-0-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Aud/3ª. CJM. RECORRIDA: A Decisão do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 2ª Auditoria da 2ª. CJM, de 11 de julho de 1980, que não recebeu a denúncia oferecida contra VALDEMIR SARAIVA, Cabo do Exército, e JOÃO BATISTA QUINTANA ALMEIDA, soldado do Exército, como incurso o primeiro, no art 210, § 2º c/c o art 53; e o segundo no art 210, § 2º, tudo do CPM.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao Recurso do MP, de terminando seja a denúncia recebida tão somente quando ao indiciado JOÃO BATISTA QUINTANA ALMEIDA, soldado do Exército.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLECIO LIMA DE SIQUEIRA).

RECURSO CRIMINAL

5.401-0-Paraná. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª. CJM. RECORRIDA: A Sentença do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 5ª. CJM, de 26 de junho de 1980, que declarou extinta a punibilidade, pela prescrição, dos ex-soldados do Exército ERNANDE VICTORINO, VALDIR TAMANINI e OSCAR DE OLIVEIRA, condenados a oito meses de detenção, incurso no art 198, §§ 2º e 4º, in-

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 15 de setembro de 1980)

incisos II, IV e V, do CPM, de 1944. Adv^a Dra Arinda Fernandes.-PROVIDO, em parte, o recurso do MPM no pertinente a VALDIR JAMANINI e OSCAR DE OLIVEIRA, decretando-se a extinção da punibilidade pela prescrição da ação penal nos termos do art 115 do CPM, vigente à época, no pertinente a ERNANI VICTORINO, o qual corresponde ao art 133 do CPM atual.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

Tendo em vista as razões pessoais apresentadas pelo Ministro Jacy Guimarães Pinheiro e por proposta do Ministro Gualter Godinho, depois de debatida pelos Srs Ministros, foi decidido por unanimidade pelo plenário, que o Presidente desse prioridade para ocupação imediata de um apartamento na SQS 115 a um motorista indicado pelo Ministro Jacy Guimarães Pinheiro que satisfaça a condição constante da Resolução.

A Sessão foi encerrada às 17.30 horas, com os seguintes processos: a) em pauta:

Rev. Crim. 1.182(JP/CA)-2a/3a.proc.09/77-8-Adv Celso Celidonio
 Rev. Crim. 1.179(JP/CA)-Aud/9a.proc.18/77-4-Adv Sergio C.Silos
 Apel. 42.701(DS/JR)-2a/3a.proc.4/80-8-Adv Celso Celidonio
 Apel. 42.692(JF/LT)-2a/Mar.proc.19/80-0-Adv Nelio Roberto S. Machado.
 Apel. 42.717(JSB/JR)-1a/3a.proc.02/60-7-Adv Ana Maria D.Cortez
 Apel. 42.703(JSB/LT)-2a/Ex.proc.06/80-1-Adv^a Telma A.Figueiredo.
 Apel. 42.684(JP/FC)-Aud/7a.proc.179/79-8-Adv Francisco Bione Gomes Duarte
 Rec.Crim. 5.392(SF)-2a/2a.proc.171/70-9-Adv Iracema M.Garcia
 Rec.Crim. 5.394(GG)-2a/Mar.proc.259/64-9-Adv^s Alcyone V.P.Barretto e Manuel de Jesus Soares
 Rec.Crim. 5.395(LT)-1a/2a.Adv Hercules Gues
 Rec.Crim. 5.400(LT)-Aud/4a.proc.14/80-8
 Rec.Crim. 5.405(LT)-3a/3a.proc.11/80-2-
 Rev.Crim. 1.181/LT/JSB)-2a/3a. proc.02/79-1-Adv Celso Celidonio
 Apelação 42.693(LT/JF)-2a/Mar.proc.621/79-8-Adv A.Guarischi e Palma
 Apel. 42.668(LT/SF)-Aud/7a. proc. 177/79-5-Adv Marcos A.A.Lopes

b) em mesa, aguardando publicação

Apel. 42.737(JSB/JR)-3a/Ex.proc.10/80-2-Adv^a Maria Aparecida F. da Silva
 Apel. 42.715(DS/JR)-2a/Mar.proc.20/80-8-Adv Nelio R.S.Machado
 Apel. 42.727(AP/JR)-1a/Mar.proc.21/80-0-Adv João Pedro S.B. Mello Filho
 Apel. 42.512(DS/JR)-3a/3a.proc.17/79-7-Adv W.Jobim Neto
 Apel. 42.690(DM/JR)-2a/Mar.proc.16/80-0-Adv Nelio R.S.Machado
 Apel. 42.667-3(DM/JR)-2a/MAR.proc.04/80-6-Adv A.Guarischi e Palma
 Apel. 42.728(AP/GG)-Aud/5a.proc.06/80-Adv Arinda Fernandes
 Apel. 42.698(RP/DS)1a/Aer.proc.05/79-3-Adv Fernando G.Balsells

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 SET 1980

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
 SEÇÃO DE ATAS**

(Cont da Ata da 80ª Sessão(Extraordinária), em 16.9.80)

A Sessão foi encerrada às 14.00 horas, com os seguintes processos: a) em pauta:

Rev.Crim. 1.182(JP/CA)-2a/3a.proc.09/77-8-Adv Celso Celidonio
Rev.Crim. 1.179(JP/CA)-2a/3a.proc.09/77-8-Adv Celso Celidonio
Apel. 42.717(JSB/JF)-1a/3a.proc.02/60-7-Adv Ana Maria David
Cortez
Apel. 42.703(JSB/LT)-2a/Ex.proc.06/80-1-Adva Telma A.Figuei-
redo.
Apel. 42.684(JP/FC)-Aud/7a.proc.179/79-8-Adv Francisco Bione
Gomes Duarte
Rec.Crim. 5.392(SF)-2a/2a.proc. 171/70-9-Adv Iracema M.Garcia
Rec.Crim. 5.394(GG)-2a/Mar.proc.259/64-9-Advs Alcyone V.P.Sar-
reto e Manuel de Jesus Soares
Rec.Crim. 5.395(IT)-1a/2a-Adv Hercules Goes
Rec.Crim. 5.400(LT)-Aud/4a.proc.14/80-8
Rec.Crim. 5.405(LT)-3a/3a.proc.11/80-2
Rev.Crim. 1.181(LT/JSB)-2a/3a.proc.2/79-1-Adv Celso Celidonio
Apel. 42.693(LT/JF)-2a/Mar.proc.621/79-8-Adv A.Guarischi e
Palma
Apel. 42.668(LT/SF)-Aud/7a.proc.177/79-5-Adv Marcos A.Lopes
Apel. 42.737(JSB/JR)-3a/Ex.proc.10/80-2-Adva Maria Aparecida
F. da Silva

b) em mesa, aguardando publicação:

Apel. 42.715(DS/JR)-2a/Mar.proc.20/80-8-Adv Nelio R.S.Machado
Apel. 42.727(AP/JR)-1a/Mar.proc.21/80-0-Adv João Pedro S.B.
Mello Filho
Apel. 42.512(DS/JR)-3a/3a.proc. 17/79-7-Adv W.Jobim Neto
Apel. 42.690(DM/JR)-2a/Mar.proc.16/80-0-Adv Nelio R.S.Machado
Apel. 42.667(DM/JR)-2a/Mar.proc.04/80-6-Adv Guarischi e Palma
Apel. 42.728(AP/GG)-Aud/5a.proc.06/80-Adv Arinda Fernandes
Apel. 42.698(RP/DS)-1a/Aer.proc.05/79-3-Adv Fernando G.Balsells
Apel. 42.720(DM/RP)-3a/Ex.proc 9/80-4-Adv Maria Aparecida F.
da Silva
C.Comp.245(AP)
C.Comp.247(FC)
Apel. 42.731(FC/RP)-1a/Ex.proc 7/80-0-Adv Juarez Tavares
Apel. 42.740(DM/LT)-1a/2a.proc 176/80-0-Adv Gaspar Serpa
C.Parcial 1.212(JP)-Aud/11a.

